



Acórdão n.º 2 – 2015/2016

Nº Proc.: 2/PA/2015-2016

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Nacional de Seniores Masculinos

Jornada: 1.ª

Data: 31 de Outubro de 2015 - Hora: 19:00 – Local: Estádio Alvalade XXI

Clubes:

Visitado: Sporting Clube de Portugal (SCP)

Visitante: Clube Fluvial Portuense (CFP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda no seguinte:

É objecto da presente deliberação o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi aberto o processo acima identificado, o qual, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 45º e 94º do Regulamento Disciplinar, por se encontrarem reunidos os respectivos requisitos, segue a forma de processo sumaríssimo.

- Este Conselho analisou os seguintes documentos:
 - Acta de jogo;
 - Relatório de arbitragem, subscrito pelos árbitros **José Barradas e Luis Vital**, o qual refere no essencial e de relevância disciplinar, o seguinte:
“Aos 6’55” do 4.º período de jogo o treinador do SCP, Hugo Joel, foi expulso do banco, após ter sido advertido com cartão amarelo, continuou a contestar a arbitragem, apontando com o dedo à cabeça que o árbitro é “doido”. Tendo sido mostrado o respectivo cartão vermelho.
 - Registo biográfico do treinador do SCP.
- Não foi apresentada qualquer defesa ao abrigo do nº 2 do artigo 95º do Regulamento Disciplinar;
- No que respeita à conduta do treinador do Sporting, Hugo Joel, diremos que nos termos do artigo 53º nº 3 do Regulamento Disciplinar, o treinador a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão, sendo ainda o clube a que pertence o treinador punido com uma multa que pode ser fixada entre 25,00 e 150,00 euros.



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fnnatacao.pt



4. O relatório de arbitragem é bem explícito na descrição da conduta do treinador Hugo Joel que esteve na origem da amostragem do cartão vermelho, conduta que se subsume na previsão do artigo 53º nº 3 do Regulamento Disciplinar, punível com a pena de 1 jogo de suspensão.
5. No que se refere à sanção pecuniária acessória de multa, aplicar ao clube, prevista no nº 3 do artigo 53º, atendendo às mesmas circunstâncias em que fundamentámos a aplicação da pena, vai o mesmo condenado no montante previsto na norma regulamentar, na quantia de 25,00 (vinte e cinco euros).

6. Decisão:

Nos termos e com os fundamentos acima expostos, decide este Conselho de Disciplina:

- **Condenar o treinador do SCP, Hugo Joel, na pena de 1 (um) jogo de suspensão;**
- **Condenar o Sporting Clube de Portugal na pena de multa, no montante de 25,00 (vinte e cinco euros).**

Notifique os agentes sancionados.

Elaborado em 04 de Novembro de 2015, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

José Júlio Esteves de Almeida (Presidente)

João Alexandre Rodrigues Flores (Vogal)





Ana Isabel Barreira do Rosário

Ana Isabel Barreira do Rosário (Vogal)

PARCEIROS



geração em movimento

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E DA JUVENTUDE, I.P.

PARCEIROS



LIBER EM DEPILAÇÃO A LASER



© Beach & Outdoor



Associação de Fisioterapeutas



World of Sports



uma empresa de VINEL



O Clã da Água

Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fnatacao.pt